

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1055/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foi criado pela Portaria n.º 125/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social da Guarda, entre outros, o Serviço Local de Segurança Social de Trancoso.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma mais eficaz gestão do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. Ora, a Casa do Povo de Trancoso encontra-se afectada exclusivamente a fins de segurança social através da instalação na sua sede do Serviço Local de Segurança Social. Por se encontrar em funcionamento à data da publicação da Portaria n.º 812/93, de 7 de Setembro, o seu património não foi contemplado, não tendo passado para a titularidade do ex-Centro Regional de Segurança Social da Guarda.

Actualmente, a Casa do Povo de Trancoso encontra-se desprovida de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, que justificam a integração do património daquela instituição na esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º O património da Casa do Povo de Trancoso passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2.º O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

6 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 13 450/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional do Seixal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Joaquim Martins e Manuel Matias Ferreira da Silva, exonerando das mesmas funções Maria José Gomes Perestrelo e Raul Manuel Trancoso Lopes.

1 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 451/2006 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., de 22 de Maio de 2006, no âmbito da delegação de competências constante da deliberação n.º 1443/2005, de 20 de Outubro:

Maria José Gaspar Antunes Vaz Caldeira Santos, técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do IGFSE, aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril — nomeada, mediante concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, por delegação, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Despacho n.º 13 452/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2006 do conselho directivo do IQF, I. P., obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento,

10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Maria Leonor da Silva Rodrigues, Joaquina Maria Brites Campos Oliveira, Cristina Maria Soares Brandão, Maria Manuela Lopes Almeida Peixoto Amaral e Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo, escalão 2, índice 209.

Fernando Manuel Leal Cristóvão, Maria João Mano Pinto e Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, a partir da respectiva data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança

Despacho n.º 13 453/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências na directora do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., deogo e subdelego, sem prejuízo do direito de avoacção, na directora do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciada Maria Adélia Ferreira, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, governos civis, institutos públicos, direcções-gerais, autarquias, e IPSS;
- 2) Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não implique a acumulação de férias para o ano seguinte;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de período complementar de cinco dias, nos termos da lei;
- 4) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 5) Proferir a decisão sobre toda a correspondência distribuída à respectiva área, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, com excepção das reclamações apresentadas no livro de reclamações, e elaborar a correspondente resposta;
- 6) Assinar declarações de não inscrição na segurança social, data do início da inscrição, data da última remuneração registada e seu quantitativo e de situação de pensionista.

A presente delegação de competências produz efeitos a 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

30 de Maio de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Despacho n.º 13 454/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências na directora do Núcleo do Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., deogo e subdelego, sem prejuízo do direito de avoacção, na directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania, licenciada Olga de Jesus Xavier, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, institutos públicos, direcções-gerais, autarquias e IPSS;
- 2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;

- 3) Organizar e decidir os processos sobre atribuição do RSI e outras prestações de cidadania;
- 4) Decidir sobre a execução de medidas do RSI, pensão social e complementos sociais;
- 5) Organizar e decidir os processos de pensão social de invalidez, velhice, viuvez e orfandade;
- 6) Decidir sobre a atribuição de complementos sociais das prestações substitutivas dos rendimentos da actividade profissional;
- 7) Decidir sobre os processos de atribuição do subsídio de morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;
- 8) Apreciar e despachar os requerimentos referentes ao complemento solidário para idosos.

A presente delegação de competências produz efeitos a 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

30 de Maio de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Despacho n.º 13 455/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências no director do Núcleo Administrativo e Financeiro.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., delegeo e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciado Álvaro Afonso Lopes, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, institutos públicos, governos civis, direcções-gerais, autarquias e IPSS;
- 2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 3) Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente validada pelo director do Centro Distrital;
- 4) Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, franquias postais e rendas;
- 5) Visar os fundos de maneo e proceder à conferência de valores de caixa dos serviços do Centro Distrital;
- 6) Assegurar o expediente e arquivo do Centro Distrital;
- 7) Elaborar, de acordo com os planos e orientações estabelecidos, as propostas de programas e projectos de investimentos anuais;
- 8) Vistoriar os edifícios do centro distrital e desenvolver as acções necessárias à manutenção ou melhoria das respectivas condições de segurança;
- 9) Gerir os recursos patrimoniais afectos ao Centro Distrital, assegurando, nomeadamente, a inventariação dos bens, o registo dos bens imóveis e a actualização do respectivo cadastro;
- 10) Preparar e organizar o projecto de orçamento do Centro Distrital, em conformidade com as necessidades dos serviços e orientações superiormente emitidas;
- 11) Cabimentar as despesas do Centro Distrital e proceder ao controlo de execução orçamental;
- 12) Elaborar estudos, informações e propostas relativos à gestão orçamental e financeira do Centro Distrital;
- 13) Proceder à análise e certificação dos orçamentos e contas do IPSS;
- 14) Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
- 15) Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações respectivas;
- 16) Autorizar o pagamento de abono para falhas, bem como os períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro;
- 17) Manter actualizado o ficheiro estatístico do pessoal;
- 18) Proceder ao levantamento das necessidades de formação do pessoal e elaborar o respectivo plano de formação;
- 19) Movimentar as contas bancárias conjuntamente com a assinatura da directora ou do adjunto ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;
- 20) Assegurar a prestação de contas do Centro Distrital às entidades competentes.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

30 de Maio de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Despacho n.º 13 456/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências na directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., delegeo e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, na directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, licenciada Maria de Fátima Mateus Fidalgo Barreira, a competência para:

- 1 — Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, direcções-gerais, institutos públicos, autarquias e IPSS;
- 2 — Deferir os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 3 — Decidir sobre todos os actos referentes à qualificação e inscrição das pessoas singulares e colectivas, nos regimes de solidariedade e segurança social;
- 4 — Determinar o estatuto contributivo das pessoas singulares e colectivas nas situações legalmente previstas;
- 5 — Decidir sobre os pedidos de suspensão, isenção, cessação ou redução de pagamento de contribuições de trabalhadores independentes;
- 6 — Autorizar que, nos termos da legislação aplicável, sejam alteradas as bases de incidência de contribuições e as taxas contributivas;
- 7 — Decidir sobre os processos de dispensa temporária do pagamento de contribuições, isenções, reduções contributivas e situações de pré-reforma;
- 8 — Decidir sobre os processos de anulação de remunerações;
- 9 — Decidir sobre os processos de apuramento de omissões ou anomalias salariais dos beneficiários;
- 10 — Decidir sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;
- 11 — Decidir sobre os pedidos de contribuições indevidamente pagas no regime dos trabalhadores independentes;
- 12 — Decidir sobre os pedidos de qualificação no regime de segurança social voluntário;
- 13 — Autorizar a passagem de certidões ou declarações respeitantes a pessoas singulares e colectivas, bem como assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
- 14 — Decidir sobre os processos nas situações de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;
- 15 — Autorizar a validação e anulação de mapas de reposição elaborados indevidamente;
- 16 — Decidir sobre o pedido de contagem do serviço militar e outras bonificações de tempo de serviço;
- 17 — Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
- 18 — Autorizar a emissão de formulários e a concessão de prestações pecuniárias ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais.

A presente delegação de competências produz efeitos a 1 de Março de 2006, ficando desde já ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas.

30 de Maio de 2006. — A Directora, *Teresa do Céu Português Barreira*.

Despacho n.º 13 457/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências no director do Núcleo da Área Funcional de Contribuintes.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, I. P., delegeo e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo de Contribuintes, licenciado Carlos Alberto Rodrigues Correia, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários